PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Ofício nº 410/98 Cambará-PR, 15 de junho de 1.998

ÀS COMISSÕES

Em 15 / 06 / 1998

Presidente

Excelentíssimo Senhor

João Mattar Olivato

M.D.Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente

REF/ Projeto de Lei nº 40/98

Tem este a finalidade de encaminhar para aprovação o projeto em referência.

Sem mais para o momento, enviamos os nossos elevados protestos de esitma e consideração.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 40/98

Dispõe sobre doação Financeira a Instituição Privada.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica autorizada a doação à firma ,"**CHELKEM IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA** "no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Ampliação da Fábrica de Biscoitos.

Art.2°-Fica autorizado a abertura de um Crédito Especial no valor de R$20.000,00(vinte mil reais) no orçamento do exercício de 1.998, aprovado pela Lei nº1097/97 de 12/12/97, assim discriminado:

0700 - SECRETARIA MUN.DESENV ECONÔMICO

0701 - DEPART DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

1162.3460212 - Administração geral

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências a Instituição Privadas

3.2.3.2 - Subvenções Econômicas.....20.000,00

Art.3°-Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será cancelada a seguinte verba do orçamento vigente:

0500 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE

0501 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0842.1881003 - Aquisição de Veículos

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....20.000,00

Art.4°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Cambará-PR, 10 de junho de 1.998

MOHAMAD AKI HAMZE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 40/98

O Projeto de Lei acima, torná-se necessário tendo em vista a solicitação da Fábrica de Bolachas "CHELKEM IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA" para ampliação da mesma, visando a construção de outro barracão para instalação de máquinas e equipamentos.

Hoje a Fábrica emprega 60 funcionários diretos e 10 indiretos e com a ampliação serão contratados mais 40 funcionários e aumento na produção e também de impostos para o município.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente

MOHAMAD AYLHAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Cambará-PR, 10 de novembro de 1998.

OFÍCIO Nº 531/98

ARQUIVE-SE
Em 16 / 11 / 1998
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO MATTAR OLIVATO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
N e s t a.

Excelentíssimo Senhor.

Em resposta ao seu Ofício nº 185/98, do último dia 9, estamos enviando a V. Exa. cópia, anexa, do resultado da consulta feita ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com relação ao Projeto de Lei nº 40/98.

Aproveitamos, assim, a oportunidade para requerer, a V. Exa., a retirada do referido projeto de lei, tendo em vista a impossibilidade jurídico-legal de seu objeto.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a V. Exa., nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm